



FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FATEC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº92091 - 01/2010

A Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia - FATEC, por meio de sua pregoeira, Claudia Pippi Lorenzoni designado pela Ordem de Serviço Nº 02/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo Menor Preço, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE LABORATÓRIO** destinado ao projeto **9.20.91** coordenado pelo professor Érico Flores, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteração posterior, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Recebimento das propostas até: **24 de Março de 2010 às 14 horas.**

Abertura das propostas: **24 de Março de 2010 às 14 horas.**

Início da disputa de preços: **24 de Março de 2010 às 14 horas e 30 min.**

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

1.1. A FATEC utilizará o portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

1.2. A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas na listagem anexa ao presente deste Edital, tendo em vista o que consta do Processo nº **92091- 01/2010**.



2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE LABORATÓRIO** destinado ao projeto **9.20.91** constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito, destinado a diversos Projetos da FATEC.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. **A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.**

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, **NÃO** deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112 /90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da FATEC, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a FATEC, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6 O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Repartição de Licitações na FATEC, sito na rua Q, prédio 66, Campus UFSM, Caixa Postal 4001, ou retirado, sem ônus, nos sites da FATEC e do Banco do Brasil, nos endereços <http://www.fatec.ufsm.br/> e <http://www.licitacoes-e.com.br>, respectivamente.

4. DO CREDENCIAMENTO



4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar do PREGÃO, na forma eletrônica, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

4.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações-e;

4.2.1. no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

4.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 06 (seis) meses e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FATEC ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO, na forma eletrônica.

5. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. O trabalho será conduzido por funcionário da FATEC denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e do Banco do Brasil S/A,

5.2. A participação no PREGÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento



da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital;

5.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de licitações do Banco do Brasil, <http://www.licitacoes-e.com.br> em Acesso Identificado;

5.4. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;

5.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

6.1. O Preço **Total**, para o Lote cotado.

6.1.1 Para formação do preço total, deverá ser considerado o valor unitário do lote, com até duas (02) casas decimais após a vírgula, multiplicado pela quantidade expressa para o lote.

6.2. Citar uma única **marca** para o Lote cotado, a empresa arrematadora da disputa deve fornecer **catálogo** do produto ofertado.

6.3. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

6.4. Nos preços de cada Lote deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todas as despesas incidentes na execução do objeto da licitação, bem como despesas com impostos, fretes, taxas e demais custos.

6.5 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia e horários definidos neste Edital e no sistema, o PREGOEIRO abrirá a sessão pública na INTERNET, com a utilização de sua chave de acesso e senha, sendo procedida a abertura das PROPOSTAS;

7.2 O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS apresentadas, quanto às especificações e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.



7.3 Observado o estabelecido no subitem precedente, e nos subitens 18.5 a 18.8 deste Edital, será desclassificada a proposta que:

- a) deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;
- b) apresentar preço global por Lote irrisório, exceto quando envolver materiais de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;
- c) apresentar prazo de execução dos serviços objeto desta licitação superior do estabelecido neste Edital;
- d) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais.

7.4 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

7.5 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.6 Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

7.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;

7.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.10 Os lances ofertados serão no valor global do Lote, obedecido ao disposto no subitem 6.1.1 do presente edital.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;

7.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.13 Caso as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

7.13.1 Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

7.13.2 O PREGOEIRO convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

7.13.2.1 Durante o período, apenas a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada poderá registrar o novo lance.

7.13.3 Não havendo manifestação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;

7.13.4 Não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao PREGOEIRO dar encerramento à disputa do item;

7.13.5 O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

7.13.6 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do PREGÃO, bem como para toda a sociedade.

7.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou dos procedimentos constantes do subitem precedente, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que



seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;

7.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o Pregoeiro proceder em seguida ao desempate ficto da proposta comercial, se for o caso, considerando o último preço cotado/negociado, nos termos previstos neste Edital;

7.16 No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.17 Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO, na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes, no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>.

7.17.1 O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o PREGÃO, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

8. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Termo de Referência, em anexo, o mesmo não será aceito.

8.2. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

8.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por lote, observadas as disposições deste edital e as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

8.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



8.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

8.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

8.7. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.8. **A empresa vencedora, quando solicitado pelo Pregoeiro**, deverá encaminhar **no prazo de até 02 (duas) horas após a solicitação** o catálogo do produto que comprove a adequação do produto às exigências deste edital. A documentação exigida deverá ser encaminhada via e-mail para o seguinte endereço: claudia@fatecsm.org.br ou pelo fax cujo nº: (55) 3226-6931. A documentação original deverá ser enviada para o endereço disposto no item 9.1 do presente edital em até 03 (três) dias úteis.

8.9. No caso da primeira colocada ser desclassificada, o Pregoeiro solicitará, a empresa seguinte, via Chat, o envio da documentação exigida no item 08 do edital, tendo esta o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio da documentação via fax e /ou e-mail, sob pena de desclassificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”.

9.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 6.10 deste edital, como condição de adjudicação.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente



for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 9.2.1. deste edital deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

9.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9.3. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line” e deverá, encerrada a etapa de lances, enviar em 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, os documentos a que se referem os Subitens 9.1. a 9.1.6 deste Edital via e-mail para o seguinte endereço: claudia@fatecsm.org.br ou pelo fax cujo nº: (55) 3226-6931. As vias originais ou cópias autenticadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço com os dizeres:

FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Comissão Permanente de Licitações

Pregão Eletrônico 92091 - 01/2010.

Cidade Universitária – Bairro Camobi

Rua Q, Prédio, 66

Santa Maria – RS

CEP: 97105-900

Nome da Empresa.

9.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de responsabilidade da licitante, conforme modelo ANEXO II disposto no Edital.



9.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO III disposto no Edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: fatec@fatecsm.org.br ou claudia@fatecsm.org.br

11.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor;

12.3.1 a declaração do vencedor compreende a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.



12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;

12.5 Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6 Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo;

12.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

12.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

13. DOS RECURSOS.

13.1. Os recursos, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Ordem de Fornecimento, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

14. DA ENTREGA

14.1 A entrega dos produtos deverá ser efetuada no **DEPARTAMENTO DE QUÍMICA – PRÉDIO 21 (SUB SOLO) – sala 5015 – CAMPUS / UFSM**, onde será efetuada a Certificação da entrega e aceitação dos mesmos. A entrega será de até 30 dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/FATEC, acompanhada de cópia da respectiva Ordem de Fornecimento. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega na FATEC, desde que não haja impedimento legal.

15.2. O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

16. DAS PENALIDADES



16.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

16.2. A multa em caso de atraso na retirada ou entrega dos produtos solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não retirado ou entregue.

16.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na retirada ou entrega do objeto licitado se não retirar ou fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 16.4 do Edital.

16.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento que, requisitado, deixar de ser retirado ou entregue.

16.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não retirada ou entrega do produto, após o prazo estipulado no item 16.4. deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. À FATEC, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

17.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

17.3. Este Edital destina-se **para a FATEC.**

17.4. O prazo de *entrega*, não poderá exceder 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

17.4.1. Os produtos deverão ser entregue no local a ser previamente designado pela FATEC em horário de expediente.

17.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

17.6. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Fundação.

17.7. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.



17.8. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

17.9. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Estadual no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

17.10. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: fatecsm@fatecsm.org.br ou claudia@fatecsm.org.br

18.11. Localização da FATEC.

FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CNPJ nº 89.252.431/0001-59

Cidade Universitária – Bairro Camobi

Rua Q, Prédio, 66 Caixa Postal 4001

Santa Maria – RS.

Santa Maria – RS, 11 de Março de 2010.

Claudia Pippi Lorenzoni

Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	Descrição	Quant.
01	Coluna de troca aniônica de aço inoxidável, polimérica para separação de ânions inorgânicos e orgânicos na faixa de 10 a 500 ppm, dimensões de 250 (comprimento) x 4.1 mm (diâmetro interno), tamanho de partícula de 10 µm e tamanho de poro de 100 Å, fase estacionária composta por poliestireno e divinilbenzeno com grupamentos de trimetilamônio. Opera na faixa de pH de 1 a 7,9, temperatura de 5 a 60 °C e pressão máxima de 5000 psi. Capacidade de troca de 0,19 meq/gm. Acompanha 1 pacote contendo 5 pré-colunas de aço inoxidável, compatível com a coluna analítica especificada acima, com tamanho de partícula de 10 µm.	01
02	Coluna de troca catiônica de aço inoxidável, polimérica para separação de cátions inorgânicos e orgânicos na faixa de 20 ppb a 200 ppm, dimensões de 150 (comprimento) x 4.1 mm (diâmetro interno), tamanho de partícula de 10 µm e tamanho de poro de 100 Å, fase estacionária composta por poliestireno e divinilbenzeno com grupamentos de ácido sulfônico. Opera na faixa de temperatura de 5 a 60 °C e pressão máxima de 5000 psi. Capacidade de troca de 35 µeq/gm. Acompanha 1 pacote contendo 5 pré-colunas de aço inoxidável, compatível com a coluna analítica especificada acima, com tamanho de partícula de 10 µm.	01
03	Coluna de fase reversa, C18 (18% de carbono ligado), dimensões de 250 (comprimento) x 4.6 mm (diâmetro interno), tamanho de partícula de 5 µm e tamanho de poro de 135 Å, fase estacionária com baixa atividade do grupo silanol. Opera na faixa de pH de 1 a 12 °C e pressão máxima de 5000 psi. Acompanha 1 pré-coluna compatível com a coluna analítica especificada acima, com tamanho de partícula de 5 µm e dimensões de 20 x 4,6 mm.	01
04	Termômetro digital portátil tipo vareta de aço inox, com bateria, comprimento de 130 mm, corpo plástico, branco, ângulo entre corpo e vareta ajustável em 30°/ 60°/ 90°, LCD 3 ½ dígitos, resolução de 0,1 °C / 1 °C, registro de máximo e de mínimo, indicação de polaridade, indicação de bateria fraca e desligamento automático. Realiza medidas de temperatura na faixa de - 50 °C a 300 °C .	10
05	Tubo para centrifugação cônico, 100 mL, classe A, graduação permanente, 165 mm de comprimento x 45 mm de diâmetro, calibrado a 20 °C, construído em vidro borossilicato termo-resistente, com tampa plástica rosqueada e com septo de silicone e filme interno de teflon (PTFE), graduação conforme especificação das normas ASTM D-91, D-96, D-0128, D-893, D-1796, D-4007.	25
06	Seringa de 1 mL, com agulha (aço inoxidável, blunt-tip tipo 3, comprimento de 51 mm), removível adaptada para injeção LC-ICP-MS (injetor Rheodyne), corpo plástico.	10



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº
_____/_____-____ sediada na cidade de
____ Estado _____ à rua
____ nº _____ bairro
____, CEP _____-____, fone
____, fax _____ declara sob as penas da lei, que até
a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e
participação no presente processo licitatório**, bem como ter ciência da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em, ____/____/2010.

Assinatura

Nome do Declarante



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº
_____/_____-____ sediada na cidade de
_____ Estado _____ à rua
_____ nº _____ bairro
_____, CEP _____-____, fone
_____, fax _____ declara sob as penas da lei, **que não
possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos, em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos**, em qualquer trabalho,
conforme lei nº 9.854 de 27/10/99 DOU 28/10/99.

Em, ____/____/2010.

Assinatura

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade